



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.947.581/0001-76



LEI Nº 3.017/2005

“Altera o Anexo IV-C, do DEMSUR, da Lei Municipal nº 2.512/01 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo IV – C - DEMSUR, integrante da Lei 2.512/2001 passa a ter a seguinte redação:

Anexo IV – C – DEMSUR
Correlação de Cargos
IV- Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - NE

Situação anterior	Situação nova
Denominação	Denominação
Auxiliar de Calceteiro	Ajudante de Obras Serviços
*****	Ajudante de Obras Serviços
Auxiliar de Operador de Estação	Auxiliar de Operador de Estação
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais
Bombeiro	Bombeiro Hidráulico
Calceteiro	Calceteiro
Contínuo	Auxiliar de Serviços Gerais
Encarregado	*****
Eletricista	Eletricista
Operador de Estação	Operador de Estação
Pedreiro	Pedreiro
Servente	Operário
Operário	Auxiliar de Serv. Gerais
Telefonista	Auxiliar de Serv. Gerais
<u>Varredor</u>	<u>Gari</u>
Vigia	Vigia Rondante
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



Art. 2º - Passa a denominar-se Gari o cargo dos atuais Auxiliares de Serviços Gerais em exercício, até a data desta lei, nas atividades de varrição de logradouros públicos e coleta de lixo, com a mesma carga horária, vencimento e níveis de progressão do cargo de Auxiliares de Serviços Gerais. (AC)

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de março de 2005



JOSE BRAZ
Prefeito Municipal